

CONTRATO N. 005/2018

*Contrato n. 008/18 de prestação de serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e **Fernando Jorge Corrêa Magalhães Filho** para elaboração de **25 questões da prova na área de Engenharia Civil, 25 questões da prova na área de Engenharia Ambiental e 25 questões na área de Engenharia Elétrica**, constantes do processo seletivo para estagiários de nível superior do TCE/MS.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 29 – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro Conselheiro **IRAN COELHO DAS NEVES**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e, do outro lado, **FERNANDO JORGE CORRÊA MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, RG n. 738850/SEJUSP/MS, CPF n. 025.293.691-43, graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental, residente na Av. Monte Castelo, 1825, Bairro Monte Castelo, Campo Grande /MS, CEP- 79011-540, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de elaboração de 50 questões, na área de conhecimentos específicos, sendo **25 questões na área de Engenharia Civil, 25 questões de Engenharia Ambiental e 25 questões na área de engenharia elétrica** que constarão da prova do processo seletivo para estagiários de nível superior, a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 1920, do dia 17.12.2018.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO CONTEÚDO

O **CONTRATADO** deverá formular questões cujo enunciado seja claro com apenas uma resposta correta e se ater ao conteúdo constante dos itens **7 – Engenharia Ambiental, 8- engenharia Elétrica e item 09 - ENGENHARIA CIVIL**, descritos no ANEXO II, do Edital mencionado.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:



3.1-O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por questão formulada, na quantidade de 75 (setenta e cinco) questões, perfazendo um total de R\$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais).

3.2- O pagamento da parcela integral será depositado em conta corrente do CONTRATADO após a publicação do **gabarito final** no DOE do TCE/MS e envio de Nota Fiscal, para a Divisão de Contabilidade do TCE/MS.

3.3- Deverão ser feitas todas as retenções legais do valor total contratado, caso haja.

3.4 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do orçamento do TCE/MS em vigor, e serão cobertas pela seguinte dotação:

Funcional programática	Unidade Orçamentária	Código de despesas	Fonte de despesas
01.032.0002.2.2.011	03.101	3.3.90.36.28 – Serviços de seleção e treinamento.	00

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência iniciada a partir da data da assinatura deste e findará após a publicação no D.O.E do TRIBUNAL, do resultado final do processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

5.1- O TRIBUNAL fornecerá ao CONTRATADO todas as informações e condições necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

5.2- A elaboração das questões deverá obedecer ao proposto no item 3, do Anexo II- Conteúdo programático do Edital de Seleção de Estagiários de Nível Superior n. 01/2018.

5.3- Efetuar o pagamento devido conforme disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- O CONTRATADO deverá recusar o trabalho, caso o cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja candidato do referido processo seletivo, sob pena de ser responsabilizada criminalmente.

6.2- O CONTRATADO se compromete a:



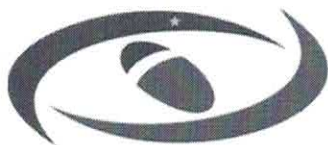
- a) elaborar questões inéditas, sendo que cada uma deverá conter cinco alternativas (A, B, C, D e E);
- b) resguardar a ética e o sigilo necessários, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- c) questões do tipo: "Assinale a alternativa incorreta" deverão ser utilizadas com parcimônia;
- d) não utilizar alternativas com N.D.A. (nenhuma das alternativas anteriores) ou todas estão corretas;
- e) não utilizar alternativas como: as alternativas A e B estão corretas;
- f) marcar o gabarito em negrito;
- g) distribuir aleatoriamente dentro do gabarito, as questões corretas (por exemplo: não marcar o gabarito sempre em uma mesma alternativa);
- h) diferenciar os modelos de questões, para não acarretar vícios ou cansaço na leitura e interpretação;
- i) cuidar para não elaborar alternativas iguais em uma mesma questão;
- j) evitar o uso de imagens nas questões;
- k) elaborar as questões seguindo rigorosamente o conteúdo programático proposto;
- l) entregar a prova elaborada na data prevista;
- m) responder aos recursos que forem apresentados às respectivas questões, fundamentando-os, no prazo máximo de 08 (oito) dias dos seus respectivos encaminhamentos via e-mail indicado pela parte CONTRATADO.
- n) Entregar as questões solicitadas até a data de **06/02/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

7.1- Havendo constatação de fraude, quebra de sigilo, plágio de questões, ou descumprimentos das obrigações acordadas por parte do CONTRATADO, será suspenso o pagamento de eventuais parcelas em aberto, além da imposição de sanções cíveis e criminais.

CLÁUSULA OITAVA- DO REGIME DE EXECUÇÃO





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital n. 01/2018 e fica consignada a ausência de vínculo trabalhista entre o TRIBUNAL e a (o) CONTRATADO (O)

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Iran Coelho das Neves

Fernando Jorge Corrêa Magalhães Filho

CONTRATADO